



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.697, de 29 de ABRIL de 1994 Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Grupo de Fraternidade "Irmão Altino".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente Exercício, subvenção correspondente a importância de CR\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais), ao GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO", visando a construção de uma Creche.

**Artigo 2º** - A Entidade beneficiada deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de Abril de 1994.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO-MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.